

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 609

DE 06 DE FEVEREIRO DE 2009

“ DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM FUNDO ESPECIAL PARA CONSTRUÇÃO DE MEIO-FIO E CALÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo de Vale do Paraíso, através de seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Fundo Especial para Construção de Meio-Fio e Calçamento, fundo especial de natureza contábil e financeira, com o fim específico de confeccionar, adquirir bloquetes para calçamento de ruas, praças e mão de obra e aplicados na sede e distritos do município

Parágrafo único - Os produtos adquiridos ou confeccionados poderão ser de cimento ou pedra, dependendo da disponibilidade do produto.

Art. 2º - Os recursos do Fundo serão utilizados exclusivamente para atender as finalidades previstas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - Poderão constituir recursos do Fundo:

I – Recursos oriundos da regularização e aquisição de terrenos urbanos de propriedade do município;

II – 100% (cem por cento) do IPTU arrecadado pelo município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

(Faint stamps: Câmara Municipal de Vale do Paraíso, PUBLICADO, SEÇÃO DE PROTOCOLO, and others)